

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

REGISTRO DE PREÇOS

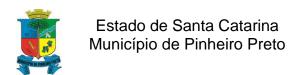
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. PEDRO RABUSKE, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Nº 066/2019, Processo Administrativo nº 157/2019, visando <u>REGISTRO DE PREÇOS</u> para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA, SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E OBRAS abaixo indicados. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação, deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, à Avenida Marechal Costa e Silva, 111, em Pinheiro Preto - SC. O credenciamento ocorrerá até às 08:15 horas do dia 16/07/2019, com abertura da sessão às 08:30 horas do mesmo dia. A presente licitação será do tipo <u>MENOR PREÇO POR ITEM, ENTREGA PARCELADA</u>, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.785/07, Decreto Federal nº 7.829/13, Decreto Municipal nº 4.077/2014, e pela Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1.O presente processo tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SAÚDE em usos diversos, especificados no Anexo X.

Parágrafo único. Os equipamentos deverão preencher os requisitos e ditames da NORMA REGULAMENTADORA 6 – NR 6, contendo especialmente, Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo conter também, em caracteres inapagáveis, o nome comercial da empresa que o fabrica, o lote de fabricação e o número do CA. No caso de EPI's importados, o nome da empresa importadora, o lote de fabricação e o número do CA.

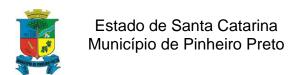
- 1.2 Deverá ser apresentado amostra do material indicado na coluna "AMOSTRAS" indicação feita com um "x", até 05 (cinco) dias úteis após a abertura dos envelopes, na Secretaria de Administração localizada na Sede Administrativa do Município.
- **1.3** As amostras deverão ser entregues para análise e verificação quanto ao atendimento dos requisitos do Edital, para emissão de **Certificado de Aprovação pela Comissão nomeada**.
- **1.4** As marcas apresentadas nas amostras deverão ser as marcas entregues. Não serão admitidas substituições de marcas, salvo por ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- **1.5** As amostras apresentadas para análise, após a expedição do certificado, serão devolvidas aos proponentes, não cabendo indenização em razão da violação de lacre, etc.
- 1.5.1 A proponente que não fizer a entrega das amostras exigidas neste edital será declarada desclassificada para o respectivo item.



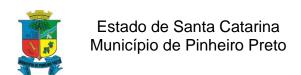
- 1.6 A comissão que analisará as amostras será nomeada pelo Chefe do Executivo, a qual será composta por três servidores públicos.
- 1.7 O material deverá ser entregue pelo vencedor, e sem qualquer custo adicional, na Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto SC.
- 1.8 Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos produtos correrão por conta da proponente vencedora.
- 1.9 Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 1.10 Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações.
- 1.10.1 A proponente vencedora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.
- 1.10.2 Após a entrega, a proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até **05 (cinco) dias** após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.
- 1.11 Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, ficarão a cargo da vencedora, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 1.12 A vencedora deverá informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite cumprir o estabelecido.
- 1.13 A Secretaria Requisitante poderá rejeitar o produto entregue caso não satisfaça aos padrões especificados.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Poderão participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 2.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, sob pena de desclassificação:
- 2.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 2.2.2 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.2.5 Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



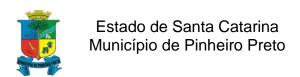
- 2.2.6 Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
- 2.2.7 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Pinheiro Preto.
- 2.2.6.1 Pessoas jurídicas compostas em seu quadro societário por pessoas físicas, que se enquadra na situação do subitem "2.2.6", enquanto perdurarem as causas da penalidade.
- 2.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 2.4 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação**.
- 2.5 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPREENDEDOR INDIVUDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR № 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR № 147/2014.
- 2.5.1- Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 2.5.2- A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (**fora dos envelopes**) da seguinte documentação:
- 2.5.2.1- <u>Sociedade Empresária</u>: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou:
- 2.5.2.2- <u>Sociedade Simples</u>: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, <u>ou;</u>
- 2.5.2.3- <u>Microempreendedor Individual</u>: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (<u>www.portaldoempreendedor.gov.br</u>), <u>ou;</u>
- 2.5.2.4- Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm).
- 2.5.3 Os documentos exigidos nos subitens 2.5.2.1, 2.5.2.2, 2.5.2.3 e 2.5.2.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo do **Anexo VIII** do presente Edital.



- 2.5.4 Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CREDENCIAMENTO** das empresas participantes.
- 2.5.5- A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao(à) Pregoeiro(a) documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.
- b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA "A" DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- 3.3.1 Se for Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.
- Obs.: A declaração contida no item 3.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.
- **3.4 A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.
- 3.5 Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.
- 3.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 3.7 Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.
- 3.8 A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento,



ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

- 3.9 Far-se-á o credenciamento até quinze minutos antecedentes ao início da sessão de processamento do Pregão.
- 3.9.1 Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3.10 Todos os documentos referentes a COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

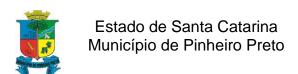
4.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Pinheiro Preto, até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL N066/2019
REGISTRO DE PREÇOS - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO ENVELOPE № 02 PREGÃO PRESENCIAL № 066/2019 REGISTRO DE PREÇOS - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

5 - DA PROPOSTA

- 5.1 O envelope nº 01 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, original, preenchida por meio mecânico sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:
- 5.1.1 Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;
- 5.1.2. Valor total da proposta para o lote, discriminando, ainda, o valor unitário de cada item, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais.



- 5.2 Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.
- 5.3 Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.
- 5.4 A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6 – DA HABILITAÇÃO

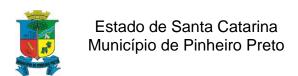
6.1 – A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

6.1 – Habilitação Jurídica:

- 6.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- 6.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 6.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 6.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4 já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 Da Habilitação.
- 6.2.5 Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo III.
- 6.2.6 Declaração de que não pesa contra si declaração de **inidoneidade** nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IV.
- 6.2.8 Declaração Negativa de **Impedimentos** para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI.

6.3 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



- 6.3.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;
- 6.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;
- 6.3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 6.3.6 Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- 6.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidão).

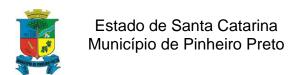
6.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

OBS: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. A certidão do sistema eproc poderá ser acessada pelo site https://certeproc1g.tjsc.jus.br

6.5 - Qualificação Técnica:

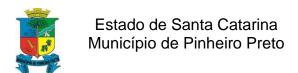
- I Declaração de que recebeu os documentos e informações acerca das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- II Certificado de Aprovação emitido pelo MTE Ministério do Trabalho e Emprego do equipamento ofertado;
- III Declaração do licitante de que os equipamentos atendem ao estabelecido na NR6, devendo conter especialmente, em caracteres inapagáveis, o nome comercial da empresa que o fabrica, o lote de fabricação e o número do CA. No caso de EPI's importados, o nome da empresa importadora, o lote de fabricação e o número do CA;
- 6.6 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.
- 6.7 Todos os documentos referentes a **HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fac-símile ou ilegíveis.



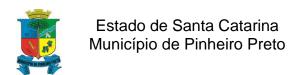
- 6.8 No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.
- 6.9 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.
- 6.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.26.7 e seguintes do presente Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

- 7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o(a) Pregoeiro(a) juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 03.
- 7.2 Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o(a) Pregoeiro(a) solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 04.
- 7.3 Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.
- 7.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.5 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.
- 7.6 A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.6.1 Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, em especial as informações constantes no **item 5 DA PROPOSTA**, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
- 7.6.2 Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 7.7 Verificada a conformidade, o(a) Pregoeiro(a) classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.



- 7.8 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.8.1 Quando houver proposta(s) sem representante credenciado para a fase de lances verbais, o(a) pregoeiro(a) classificará para participação da fase de lances <u>representantes credenciados</u> <u>PRESENTES</u>, em número igual ao número de propostas de representantes não credenciados, até o limite máximo de 03 (três) credenciados.
- 7.9 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 7.10 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.11 O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.12 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.13 A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.
- 7.14 Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.
- 7.15 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.16 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.17 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 7.18 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 7.19 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.20 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



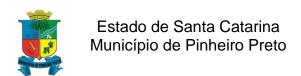
- 7.21 Nas situações previstas nos itens 7.16, 7.17 e 7.20, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.22 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o (a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
- 7.23 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 06 deste Edital.
- 7.24 A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.
- 7.25 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.26 O(A) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- 7.27 Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tampouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.
- 7.28 DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENDORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.
- 7.28.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 7.28.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 7.28.3- No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação da Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.28.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempreendedoras Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.28.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 7.28.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.28.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.28.5 O disposto no subitem 7.28.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.28.6 A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.28.7 A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.28.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 7.28.7.2 Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 7.28.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.28.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.
- 7.28.8 A empresa que não comprovar a condição de Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 2.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério para julgamento das propostas será o de <u>MENOR PREÇO POR ITEM</u>, sendo considerado o valor unitário, observado o disposto no parágrafo único deste item, desde que atendidas as especificações constantes deste edital, observado o disposto no item anterior.

Parágrafo único. Antes do encaminhamento à autoridade superior, a comissão deverá verificar da higidez dos Certificados de Aprovação apresentados pelas empresas, após os cinco dias úteis da abertura dos envelopes, podendo embrenhar diligências para tanto.



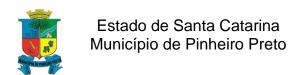
- 8.2 As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seu anexo, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.
- 8.3 As questões relativas ao julgamento não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 9.1 Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, <u>não sendo computado para a contagem do referido prazo o dia da sessão do certame</u>, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min as 17h30min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (fax).
- 9.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela unidade requisitante, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.
- 9.3 Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 9.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 9.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser envidados ao(a) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: compras@pinheiropreto.sc.gov.br
- 9.6 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) através do email: compras@pinheiropreto.sc.gov.br, no e-mail correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 10.2 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.
- 10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.



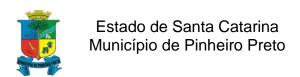
- 10.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 10.6 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

11 - DA ATA DE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.
- 11.2 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 11.3 O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.
- 11.4 Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.5 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
- 11.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 11.7 A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Licitações/Compras do Município de Pinheiro.
- 11.8 O fornecimento será efetuado mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.

12 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 12.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, até 12 (doze) meses da assinatura da ata, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.
- 12.2 Todas as despesas com o fornecimento do contrato correrão por conta da proponente vencedora despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.



- 12.3 O inadimplemento ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.
- 12.16 A entrega do produto e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 12.17 O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- 12.18 O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.
- 12.19 Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, a entrega será considerada realizada.
- 12.20 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 12.21 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal do contrato ou pessoa designada pela Administração para esse fim.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 13.1.- O pagamento será efetuado **em até 05 (cinco) dias** mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 DANFE, depois de comprovado o recebimento do produto.
- 13.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.
- 13.3 Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Pregão e o número da conta bancaria da empresa.
- 13.4 Poderá ser concedido reajuste no preço desde que haja aumento determinado pelo Governo Federal e aprovado pela Administração Municipal, a fim de manter o equilíbrio da equação econômico/financeira.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

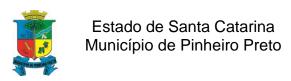
Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 12- Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Função: 15-Urbanismo

Subfunção: 452- Serviços Urbanos



Programa: 29- Desenvolvimento Urbano

Ação: 2069- Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Cód. Red. 161 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 5- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20- Agricultura Subfunção: 606- Extensão Rural

Programa: 20- Assistencia ao Produtor Rural

Ação: 2040- Manutenção da Atividades de Apoio a Agricultura

Cód. Red. 82 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras

Função: 26- Transporte

Subfunção: 782- Transporte Rodoviário Programa: 23- Estradas Vicinais

Ação: 2.42- Manutenção Secretaria de Transporte e Obras

Cód. Red. 119 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10- Saúde

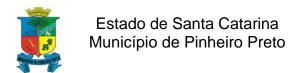
Subfunção: 301- Atenção Básica Programa: 9- Saúde com qualidade

Recurso: 338 Transferência do Sus/União – Exercício Anterior Ação: 2065- Manutenção Piso Fixo de Vigilância em Saúde- PFVS

Cód. Red. 33 -3.3.90.00.00.00.00.00

15. DAS PENALIDADES

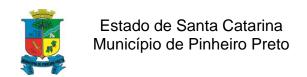
- 15.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.
- 15.2 De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 15.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.4 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao(s) FORNECEDOR(ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
 - a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s)à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias:
 - **b)** em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;



- c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.
- 15.5 Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado:
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.6 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 15.8 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.
- 15.9 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 16.1 A proponente vencedora ficará obrigada a fornecer o produto objeto deste Edital de acordo com as especificações exigidas pela ANP, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 16.2 Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.
- 16.3 A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 16.4 A empresa vencedora deverá possuir espaço físico suficiente para fins de efetuar o recolhimento das máquinas que estiverem sob seus cuidados, ficando sob sua responsabilidade a guarda do bem.



17 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

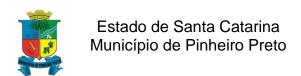
A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade até 12 meses da assinatura da ata.

18 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 18.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 18.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - **a)** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
 - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:
 - 19.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 19.1.2 Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;
- 19.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 19.1.4 Tiver presentes razões de interesse público;
- 19.1.5 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 19.1.6 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 19.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



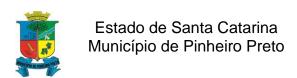
19.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1 A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) indicados pela Secretaria de Transportes e Obras, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, atuará como gestor, o secretário de cada pasta.
- 20.2 Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.
- 21.2 Todos os documentos referentes à COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fac-símile ou ilegíveis.
- 21.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 21.4 O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 21.5 Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.
- 21.6 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.
- 21.7 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 21.9 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no



Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, na Av. Mal Costa e Silva, n. 111, Pinheiro Preto – SC, mesmo horário.

Anexo I – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

Anexo II – Modelo de Credenciamento:

Anexo III - Declaração de que não emprega menores;

Anexo IV - Declaração de idoneidade.

Anexo V - Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços;

Anexo VI - Declaração negativa de impedimentos para participar de processo licitatório

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII - Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

Anexo IX – Dados bancários da licitante;

Anexo X – Descrição dos produtos;

Anexo XI - Declaração do licitante de que os equipamentos atendem o estabelecido na NR6.

Anexo XII – Declaração recebeu os documentos

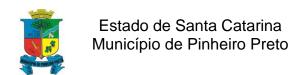
Anexo XIII - Modelo de avental;

- 21.10 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.
- 21.11 O edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, junto a sede da Administração Municipal, fone (049) 3562-2000, na Avenida Marechal Costa e Silva, n.111 ou no site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

22 - DO FORO

22.1 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Tangará/SC, se for o caso.

PEDRO RABUSKE PREFEITO MUNICIPAL

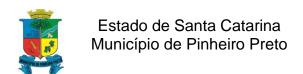


ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 REGISTRO DE PREÇOS

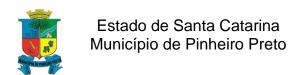
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

, sediada na	,	CNPJ	r
declara sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para		habilitação	,
presente processo licitatório.	Sua	Habilitação	"
,, de de 2019.			
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da	e emi	nresa	



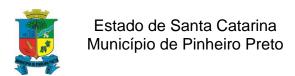
ANEXO II PREGÃO 066/2019 CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a), portador da Cédula de
Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob n, a participar da licitação
instaurada pelo Município de Pinheiro Preto, na modalidade Pregão nº 066/2019 , na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da
empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
,, de de 2019
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO III PREGÃO Nº 066/2019 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

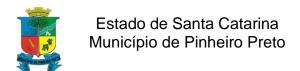
					CNPJ nº	(razão
social	da	Empresa)			, sed	iada `na
			_	(endereço		completo
que não	emprega menor	a menor de 18 (dez	Art.27, V, da Lei nº coito) anos, em traba anos, salvo a parti	ilho noturno, pe	erigoso ou ins	alubre e não
		,, de		de 2019.		
Nome co	ompleto	e assinatura do(s) representante(s) l	egal(is) da em	presa	



ANEXO IV PREGÃO 066/2019 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto/SC, modalidade Pregão Presencial, licitação nº 066/2019, de que a empresa não sofreu e ou não teve qualquer condenação administrativa, cuja pena tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

Por ser expressao (da verdade, firmar	nos a presente.	
, de	de	de 2019.	
		PROPONENTE CNPJ №	



ANEXO V PREGÃO 066/2019 Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços

Empresa:			
CNPJ nº:			
Endereço:			
one/fax:			
E-mail:			

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E SAÚDE:

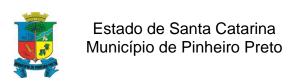
ITEM	Unidade	DESCRIÇÃO	Unidades Estimadas	Valor Unitário	Marca
01	PAR	BOTA DE BORRACHA IMPERMEÁVEL- Bota de borracha vulcanizada, solado com desenhos antiderrapante, forrada, cano longo, cor Preto ou Azul, proteção de pés contra riscos de natureza leve e umidade. (Tamanhos de 34 a 46 sendo que será informada a quantidade de cada tamanho nas ordens de fornecimentos). Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA)	30		
02	PAR	BOTINA- Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro vaqueta liso hidrofugado, na cor preta, proteção acolchoada para dorso do pé, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, antiderrapante, palmilha antibacteriana e removível. (Tamanhos de 34 a 46 sendo que será informada a quantidade de cada tamanho nas ordens de fornecimentos). Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA)	80		
03	PAR	tricotada em quatro fios de algodão, com pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos, punhos em malha de pulso para não escorregar durante o uso. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA)	80		
04	PAR	LUVA DE RASPA – luva confeccionada em couro raspa com tratamento retardante a chamas, comprimento do punho de 20 cm, para proteção contra agentes abrasivos e escoriantes. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA)	10		
05	PAR	de segurança em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos	300		



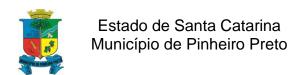
Estado de Santa Catarina Município de Pinheiro Preto

		dedos, punhos com virola, nos tamanhos P, M, G, GG, XG. (quantidade de cada tamanho será informada na ordem de fornecimento). Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA)		
06	UND	ÓCULOS - Óculos de segurança para proteção dos olhos contra impacto de partículas volantes multidirecionais, confeccionado em policarbonato cor fume com proteção lateral e com tirante de elástico para ajuste. (quantidades de cada tamanho a definir). Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA)	80	
07	UND	PROTETOR AUDITIVO – protetor auditivo tipo plug de três flanges, confeccionado em silicone, tamanho único, com cordão. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA)	40	
08	UND	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA- constituído por duas conchas em plástico, revestido com almofada de espuma fixada internamente, dobrável com ajustes nas conchas e haste de plástico rígido que mantém as conchas firmes e seladas contra as orelhas do usuário. Atenuação de 23 db. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA)	20	
09	UND	RESPIRADOR PFF2 - Máscara semifacial filtrante de partículas para poeiras, névoas e fumos com válvula e com uma camada de carvão ativo em sua constituição. Com tirante de elástico para ajuste na cabeça e tira metálica moldável para ajuste de septo nasal, na cor preta. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA)	60	
10	UN	Capa de chuva emborrachada cor amarela tamanho G e GG.	40	
11	UN	Touca descartável PP20.0, Sem Látex, de TNT, plissada, cor branca. Pacotes de 100 unidades.	5000	
12	UN	Avental branco 64 X 89, PP50, de TNT, c/viés branco, sem bolso, com a seguinte escrita em cor preta na parte frontal: "Secretaria Municipal de Saúde de P. Preto, Vigilância Sanitária", conforme modelo.	4.000	
13	UN	Máscara retangular dupla, de TNT, com clips nasal e elástico, cor branca, tamanho único. Embalagem com 100 unidades.	400	

clips nasal e elástico, cor branca, tamanho único. Embalagem com 100 unidades.			
 ,DE		DE 2019.	
Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Fone/Fax: (49) 35	62-2000		
89570-000 – PINHEIRO PRETO – SO	<u>C.</u>		



Assinatura/carimbo EMPRESA

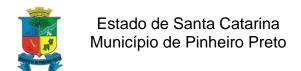


ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

, CNPJ nº	_, sediada na
DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações, bem como na lei do nepotismo.	9º da Lei nº
,, de de 2019.	
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa	



ANEXO VII PREGÃO 066/2019 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº___/2019

Aos dias do mês de e PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica 82.827.148/0001-69, com sede na Aver Preto/SC, neste ato representado pelo P	de direito nida Marec	público interno, hal Costa e Silva	inscrito no ,111, nesta	CNPJ sob o n ^o cidade de Pinheiro
	pessoa	jurídica de direito	privado, insc	rita no CNPJ sob o
nº, com sede na Rua	, nº_	, na cidade	e de	, Estado de
, doravante denominada simple descrito abaixo, em conformidade com 066/2019 – Registro de Preços, na forma	o processo	de licitação na m	odalidade Pr	egão Presencial nº

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E PREÇO

1.1.A presente ata tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, OBRAS, SAUDE E DESENVOLVIMENTO URBANO:

ITEM	Unidade	DESCRIÇÃO	Unidades Estimadas	Valor Unitário	Marca
01	PAR	BOTA DE BORRACHA IMPERMEÁVEL- Bota de borracha vulcanizada, solado com desenhos antiderrapante, forrada, cano longo, cor Preto ou Azul, proteção de pés contra riscos de natureza leve e umidade. (Tamanhos de 34 a 46 sendo que será informada a quantidade de cada tamanho nas ordens de fornecimentos). Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA)	30		
02	PAR	BOTINA- Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro vaqueta liso hidrofugado, na cor preta, proteção acolchoada para dorso do pé, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, antiderrapante, palmilha antibacteriana e removível. (Tamanhos de 34 a 46 sendo que será informada a quantidade de cada tamanho nas ordens de fornecimentos). Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA)	80		
03	PAR	LUVA DE ALGODÃO – luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, com pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos, punhos em malha de pulso para não escorregar durante o uso. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA)	80		



Estado de Santa Catarina Município de Pinheiro Preto

04	PAR	LUVA DE RASPA – luva confeccionada em couro raspa com tratamento retardante a chamas, comprimento do punho de 20 cm, para proteção contra agentes abrasivos e escoriantes. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA)	10	
05	PAR	de segurança em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punhos com virola, nos tamanhos P, M, G, GG, XG. (quantidade de cada tamanho será informada na ordem de fornecimento). Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA)	300	
06	UND	ÓCULOS - Óculos de segurança para proteção dos olhos contra impacto de partículas volantes multidirecionais, confeccionado em policarbonato cor fume com proteção lateral e com tirante de elástico para ajuste. (quantidades de cada tamanho a definir). Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA)	80	
07	UND	PROTETOR AUDITIVO – protetor auditivo tipo plug de três flanges, confeccionado em silicone, tamanho único, com cordão. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA)	40	
08	UND	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA- constituído por duas conchas em plástico, revestido com almofada de espuma fixada internamente, dobrável com ajustes nas conchas e haste de plástico rígido que mantém as conchas firmes e seladas contra as orelhas do usuário. Atenuação de 23 db. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA)	20	
09	UND	RESPIRADOR PFF2 - Máscara semifacial filtrante de partículas para poeiras, névoas e fumos com válvula e com uma camada de carvão ativo em sua constituição. Com tirante de elástico para ajuste na cabeça e tira metálica moldável para ajuste de septo nasal, na cor preta. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA)	60	
10	UN	Capa de chuva emborrachada cor amarela tamanho G e GG.	40	
11	UN	Touca descartável PP20.0, Sem Látex, de TNT, plissada, cor branca. Pacotes de 100 unidades.	5000	



Estado de Santa Catarina Município de Pinheiro Preto

12	UN	Avental branco 64 X 89, PP50, de TNT, c/ viés branco, sem bolso, com a seguinte escrita em cor preta na parte frontal: "Secretaria Municipal de Saúde de P. Preto,	4.000	
		Vigilância Sanitária", conforme modelo.		
13	UN	Máscara retangular dupla, de TNT, com clips nasal e elástico, cor branca, tamanho único. Embalagem com 100 unidades.	400	

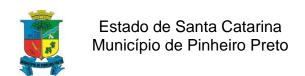
- 1.2 Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega do produto correrão por conta da proponente vencedora.
- 1.2.1 Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 1.3 Será recusado o produto imprestável, sem lacre ou defeituoso e que não atendam as especificações da ata.
- 1.3.1 A proponente vencedora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.
- 1.3.2 Após a entrega, a proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de 24 horas após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

- 2.1 Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão adquiridos pelo preço unitário
- 2.2 Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata, salvo análise de eventual aumento determinado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado **em até 05 (cinco) dias** após a emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 DANFE.
- 3.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.
- 3.3 As Notas Fiscais para o órgão gerenciador deverão ser emitidas em nome dos seguintes CNPJ/MF indicados no ato da aquisição:
 - a) CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, Município de Pinheiro Preto;
 - b) CNPJ/MF sob nº 10.642.703/0001-77 Fundo Municipal de Saúde FMS;
- 3.4 Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Pregão e o número da conta bancaria da empresa.



CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 41 A LICITANTE VENCEDORA FICARÁ OBRIGADA A FORNECER OS PRODUTOS, OBJETO DESTE EDITAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, NA FORMA, NOS LOCAIS, PRAZOS E PREÇOS ESTIPULADOS NA SUA PROPOSTA E NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SENDO QUE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ATENDER O DISPOSTO NA NR 6. DEVENDO CONTER TAMBÉM, EM CARACTERES INAPAGÁVEIS, O NOME COMERCIAL DA EMPRESA QUE O FABRICA, O LOTE DE FABRICAÇÃO E O NÚMERO DO CA. NO CASO DE EPI'S IMPORTADOS, O NOME DA EMPRESA IMPORTADORA, O LOTE DE FABRICAÇÃO E O NÚMERO DO CA.
- 4.2 Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.
- 4.3 A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e frete.
- 4.4. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- **4.5.** Substituir o produto que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresentem defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas a partir da ciência.
- 4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.
- 4.7 Responsabilizar se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;

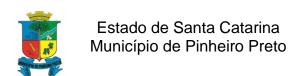
CLÁUSULA 5ª - DA ENTREGA

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato que é até 12 (doze) meses após assinatura da ata.
- 5.2 As entregas deverão ser executadas imediatamente após solicitado.
- 5.3 Todas as despesas com a entrega correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 5.4 A não entrega dos itens dentro do prazo dos itens 5.1 e 5.2, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.
- 5.5 A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante(s) vencedora(s) terá validade até 12 (doze) meses após assinatura da ata.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



7.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das seguintes classificações orçamentarias:

.....

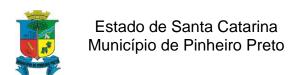
CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- l) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- III) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- II) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10^a - DAS PENALIDADES



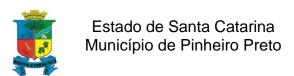
- 10.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.
- 10.2 De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 10.3 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades: a) Advertência:
- b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 11a - DA RESCISÃO

- 11.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei n.8666/93 e alterações posteriores.
- 11.2 De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 11.3 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da presente Ata de Registro.

CLÁUSULA 12ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 066/2019 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste,



em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 12.2 O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 12.3 O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 14^a - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
- 14.3 O fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.4	_	Atuará	como	fiscal	do	contrato,	C
servidor							

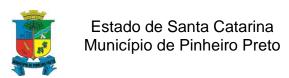
CLÁSULA 15^a - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangara, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

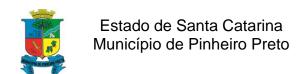
Diala aina Daata /00	_l _	-1- 0040
Pinheiro Preto/SC	. ae	de 2019

PEDRO RABUSKE Prefeito Municipal



REPRESENTANTE

l estemunhas:		
1-	2-	
Nome:	Nome:	



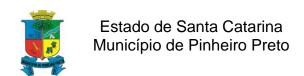
ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

			,	inscrita no	CNPJ
sob o nº	, p	or intermédio de s	eu representante	legal, o(a)	Sr.(a.)
		, po	ortador(a) da Cart	teira de Iden	tidade
nº,	do CPF nº		, DECLARA	sob as sa	ınções
administrativas cabíveis	e sob as penas da le	ei, que esta empres	sa, na presente da	ata, é consid	erada:
() MICROEMPREEND 123, de 14/12/2006.	EDOR INDIVIDUAL	conforme §1º do	art. 18A.º da Lei	Complemen	ntar nº
() MICROEMPRESA, c	conforme inciso I do	art. 3.º da Lei Com	plementar nº 123	s, de 14/12/2	.006.
() EMPRESA DE PEQU de 14/12/2006.	UENO PORTE , conf	orme inciso II do a	rt. 3.º da Lei Com	nplementar r	ıº 123,
Declara ainda que a er Complementar nº 123, o			onstantes do § 4º	odo art. 3.º	da Lei
	de	de			
Nome completo e assi	inatura do(s) repres	sentante(s) legal(i	is) da empresa		



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 REGISTRO DE PREÇOS

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:	
Nº da Agência:	
Nº da Conta Corrente da Licitante:	
DADOS DO REPRESENTANTE	: LEGAL:
Nome Completo:	
Cargo ou Função:	
E-mail:	
Telefone/Celular:	

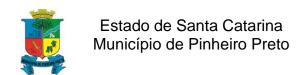
ANEXO X Pregão 066/2019 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	Unidade	DESCRIÇÃO	Unidades Estimadas	Relação de Amostras
01	PAR	BOTA DE BORRACHA IMPERMEÁVEL- Bota de borracha vulcanizada, solado com desenhos antiderrapante, forrada, cano longo, cor Preto ou Azul, proteção de pés contra riscos de natureza leve e umidade. (Tamanhos de 34 a 46 sendo que será informada a quantidade de cada tamanho nas ordens de fornecimentos). Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA)	30	х
02	PAR	BOTINA- Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro vaqueta liso hidrofugado, na cor preta, proteção acolchoada para dorso do pé, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, antiderrapante, palmilha antibacteriana e removível. (Tamanhos de 34 a 46 sendo que será informada a quantidade de cada tamanho nas ordens de fornecimentos). Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA)	80	X
03	PAR	LUVA DE ALGODÃO – luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, com pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos, punhos em malha de pulso para não escorregar durante o uso. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA)	80	X
04	PAR	LUVA DE RASPA – luva confeccionada em couro raspa com tratamento retardante a chamas, comprimento do punho de 20 cm, para proteção contra agentes abrasivos e escoriantes. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA)	10	Х
05	PAR	LUVAS IMPERVEÁVEIS DE LATEX- Luva de segurança em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punhos com virola, nos tamanhos P, M, G, GG, XG. (quantidade de cada tamanho será informada na ordem de fornecimento). Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA)	300	Х
06	UND	ÓCULOS - Óculos de segurança para proteção dos olhos contra impacto de partículas volantes multidirecionais, confeccionado em policarbonato cor fume com proteção lateral e com tirante de elástico para ajuste. (quantidades de cada tamanho a definir). Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA)	80	X



Estado de Santa Catarina Município de Pinheiro Preto

07	UND	PROTETOR AUDITIVO – protetor auditivo tipo plug de três flanges, confeccionado em silicone, tamanho único, com cordão. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA)	40	X
08	UND	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA- constituído por duas conchas em plástico, revestido com almofada de espuma fixada internamente, dobrável com ajustes nas conchas e haste de plástico rígido que mantém as conchas firmes e seladas contra as orelhas do usuário. Atenuação de 23 db. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA)	20	Х
09	UND	RESPIRADOR PFF2 - Máscara semifacial filtrante de partículas para poeiras, névoas e fumos <u>com válvula</u> e com uma camada de carvão ativo em sua constituição. Com tirante de elástico para ajuste na cabeça e tira metálica moldável para ajuste de septo nasal, na cor preta. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA)	60	X
10	UN	Capa de chuva emborrachada cor amarela tamanho G e GG.	40	Х
11	UN	Touca descartável PP20.0, Sem Látex, de TNT, plissada, cor branca. Pacotes de 100 unidades.	5000	X
12	UN	Avental branco 64 X 89, PP50, de TNT, c/ viés branco, sem bolso, com a seguinte escrita em cor preta na parte frontal: "Secretaria Municipal de Saúde de P. Preto, Vigilância Sanitária", conforme modelo.	4.000	X
13	UN	Máscara retangular dupla, de TNT, com clips nasal e elástico, cor branca, tamanho único. Embalagem com 100 unidades.	400	X



ANEXO XI Declaração do licitante de que os equipamentos atendem o estabelecido na NR6.

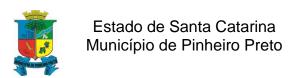
Licitação 066/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins e efeitos e sob as penas da lei, que os equipamentos ofertados atendem ao estabelecido na NR6, contendo, inclusive, em caracteres inapagáveis, o nome comercial da empresa que o fabrica, o lote de fabricação e o número do CA. No caso de EPI's importados, o nome da empresa importadora, o lote de fabricação e o número do CA.

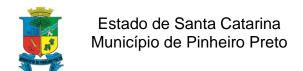
Local e data:

ASSINATURA E CARIMBO DO SÓCIO ADMINISTRADOR



ANEXO XII REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019 DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

	, CNPJ sob o n.º _			-	
sediada naexigido, de que tomou conhec das obrigações objeto da licita	que tomou conhecimento de todas as ões objeto da licitação.			eu os documentos, e, quand ções locais para o cumpriment	
	,,	de		_ de 2019.	
Nome comple	to e assinatura do(s	s) represen	tante(s) legal(i	s) da empresa	



ANEXO XIII Pregão 066/2019 MODELO DE AVENTAL

